

**2ª EDIÇÃO**

**30 maio de 2025**

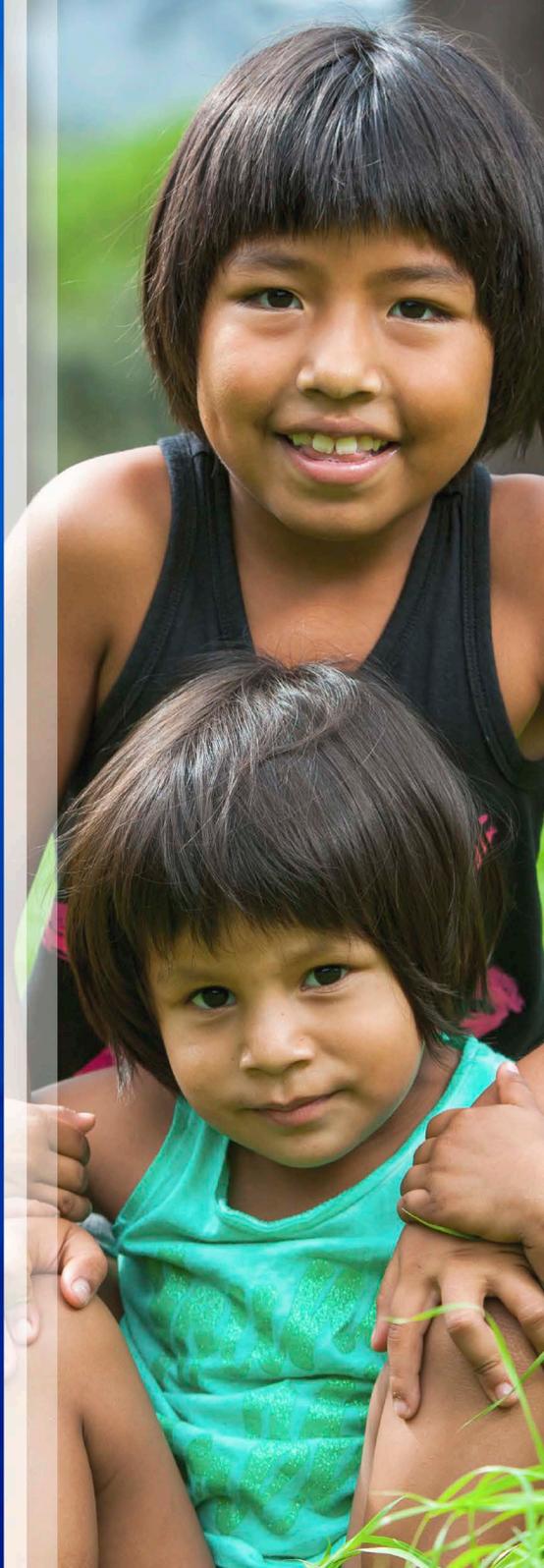
*Comitê Técnico da  
Primeira Infância do IRB*

# Primeira Infância em Foco

**Tribunais de Contas  
compartilhando conhecimento  
para reduzir desigualdades**

*Planejamento estratégico e  
orçamentário orientam ações  
em Roraima para garantir  
prioridade à primeira infância*

*Por: Conselheira Cilene Lago  
Salomão*



## Resumo do artigo

Boa Vista incluiu o **programa Primeira Infância Primeiro** no PPA em 2022. Ele busca **assegurar o desenvolvimento integral de crianças**, qualificando agentes públicos e fortalecendo o planejamento e a integração.

A LDO do município passou a **incluir a primeira infância como prioridade e a LOA** adotou metodologia que permite o rastreamento de recursos, **promovendo a transparência**. Isso inspirou o TCE-RR a disseminar essa metodologia em eventos, reuniões técnicas e uma oficina, envolvendo prefeitos, secretários, controladores e diversos servidores.

O TCE-RR editou nota recomendatória orientando o monitoramento de iniciativas como os PMPI, instituídos em **100% dos municípios**.

Diante da necessidade de capacitação, foi firmada parceria para realizar  **cursos e oficinas**, elaborar **materiais e cronogramas** e acompanhar a elaboração de **leis orçamentárias**. A meta é **sensibilizar agentes públicos** para promover uma nova cultura de gestão que garanta os direitos das crianças.

### Conselheira Cilene Lago Salomão

*Conselheira do Tribunal de Contas  
do Estado de Roraima*



# Fortalecimento das Políticas Públicas para a primeira infância:

## A experiência do município de Boa Vista como boa prática a ser seguida

Investir com qualidade na primeira infância é assegurar o cumprimento do **mandamento constitucional insculpido no artigo 227 da Carta da República**, que impõe a diversos atores, inclusive, ao Estado, com prioridade absoluta *“... assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

De igual modo, a **Lei 8.069/94 - Estatuto da Criança e do Adolescente** – dispõe sobre este comando, de forma que as instituições têm que se moldarem para o seu cumprimento.

Nesse contexto, destaca-se a experiência do município de Boa Vista (RR), que, a partir de 2022, adotou uma abordagem inovadora para **priorizar a Primeira Infância** por meio de planejamento orçamentário, articulação intersetorial e monitoramento com base em indicadores específicos.





## Antecedentes e evolução das políticas de primeira infância em Boa Vista

O compromisso institucional de Boa Vista com a Primeira Infância teve início em 2013, com a criação do **programa Família Que Acolhe**, instituído por lei municipal.

Entretanto, até o exercício de 2021, as ações voltadas ao público infantil eram genéricas, abrangendo a infância (0 a 12 anos) e, ocasionalmente, a adolescência (12 a 18 anos).

Em 2022, o município iniciou um processo de reorganização das ações e da alocação orçamentária, com a **criação do programa 078 – Primeira Infância Primeiro**, incluído no seu **Plano Plurianual (PPA)**.

O objetivo do programa é **assegurar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos**, por meio da qualificação dos agentes públicos, fortalecimento do planejamento e integração das políticas setoriais, bem como **alocar recursos financeiros** necessários para plena execução das ações.



## Planejamento estratégico e orçamentário

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** de Boa Vista a partir do exercício antes citado, em congruência com o PPA vigente, passou a **incluir expressamente a Primeira Infância** como uma das **prioridades** da administração.

Já a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** classifica as ações conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), desenvolvida por meio da parceria entre a Fundação Abrinq, o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) e o Unicef. As ações são categorizadas como:

- **Exclusivas:** voltadas diretamente às crianças, com base em programas existentes;
- **Não exclusivas:** com impacto indireto ou compartilhado com outros públicos, cujos recursos são proporcionalmente calculados, conforme dados consolidados do IBGE.

Essa metodologia de destinação dos recursos financeiros para **ações específicas da Primeira Infância**, mesmo adicionada a outros segmentos, permite o seu rastreamento, promovendo **transparência e efetividade na aplicação dos investimentos**. Contudo, os demais municípios se encontram na fase preparatória para adoção do mesmo modus operandi a partir do próximo PPA e demais instrumentos legais de planejamento, enquanto que **o estado aperfeiçoará seu PPA vigente** e por conseguinte a LDO e LOA dos exercícios subsequentes a 2025.

# Reconhecimento e replicabilidade

A experiência de Boa Vista foi reconhecida como **boa prática institucional** e inspirou o Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCERR) a atuar como articulador da metodologia **junto aos demais municípios e ao governo estadual**.

Desde então, foram realizados **três eventos presenciais**, sendo **duas reuniões técnicas** — em 2023 e 2024 — e **uma oficina** em 2025, coordenadas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, todos com a participação dos prefeitos, dos secretários municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Administração, Finanças, chefes do controle interno, centenas de servidores das atividades-fim e dos profissionais de empresas de contabilidade contratadas (prática adotada em todos os municípios do interior do estado).

Apesar dos avanços, verificou-se a **necessidade de capacitação técnica mais aprofundada**, especialmente, para elaboração dos respectivos projetos de lei do **PPA, LDO e LOA**.

Em sintonia com essa formatação o TCERR editou a **Nota Recomendatória nº 01/2024**, por meio da qual estabelece procedimentos a serem adotados quanto ao **monitoramento das políticas públicas**, em especial, dos respectivos PMPs, instituídos em 100% dos municípios.



# Parcerias e próximos passos

Além de parceria já firmada com o município de Boa Vista com esse propósito, encontra-se em fase final a celebração de um **Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Fundação Van Leer**, instituição holandesa com ampla atuação internacional em **apoio à Primeira Infância**.

Dentre as ações o mencionado ACT deverá prever:

- **Realização de cursos e oficinas** para os jurisdicionados;
- **Elaboração de materiais e cronogramas** a serem definidos com base no ACT;
- **Acompanhamento da elaboração do PPA municipal 2026–2029** e revisão do PPA estadual vigente; e
- **Acompanhamento da elaboração da LOA** para o exercício de 2026 e da **LDO** para 2027.

A meta é **sensibilizar** os membros e servidores da área-fim do Tribunal, os chefes do Poder Executivo, secretários e servidores de gerência média das Pastas antes citadas, além dos comitês gestores da Primeira Infância, para a adoção de **uma nova cultura de gestão pública** que garanta com efetividade os **direitos das crianças** dispostos legalmente.



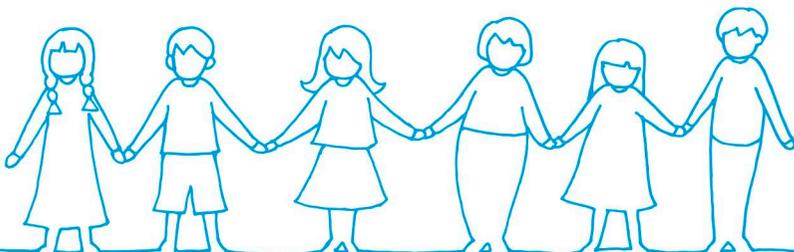
## Conclusão

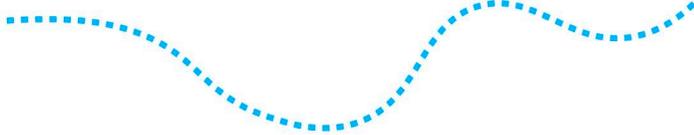


A experiência de Boa Vista evidencia que, a **segregação dos investimentos financeiros** nos instrumentos de planejamento e sua priorização na Primeira Infância **gera resultados eficazes, eficientes e efetivos**, portanto alinhada aos preceitos constitucionais.

O modelo adotado combina clareza normativa, organização técnica e articulação intersetorial, tornando-se exemplo **replicável em outros contextos**.

Com isso, espera-se que, com o fortalecimento institucional e a **adesão de outros entes federativos**, a Primeira Infância seja efetivamente tratada como **prioridade absoluta**, conforme determina a legislação, e que os impactos positivos dessa política se reflitam no **desenvolvimento humano das futuras gerações**.





# Ficha Técnica

## **TEXTO**

Conselheira Cilene Lago Salomão

## **REVISÃO**

Bruno Balduino  
Halim Antonio Girade  
Heloisa Lima

## **DESIGN GRÁFICO**

Anderson de Castro

# Primeira Infância em Foco

Tribunais de Contas compartilhando  
conhecimento para reduzir desigualdades

Acesse a 2ª edição do livro  
*A Primeira Infância e os Tribunais  
de Contas: desigualdades*

